



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI MUNICIPAL Nº 666/09 DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

Autoriza o Município a firmar convênio com a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI, Prefeito Municipal de Pontão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Pontão - RS, firmar convênio com Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, referente a demanda – **Programa PRALEITE – Programa Agropecuário Produção Leiteira Regional - da consulta popular 2006/2007**, no valor de no valor de 27.740,06 (vinte e sete mil setecentos e quarenta reais e seis centavos), sendo o valor de R\$ 22.192,05 (vinte e dois mil cento e noventa e dois reais e cinco centavos), recursos do Governo Estadual e o valor de R\$ 5.548,01 (cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais e um centavos) recursos municipais, o qual objetiva apoio a atividade leiteira, conforme plano de trabalho em anexo.

Art. 2º - As despesas resultantes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2009.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SÉRGIO OMAR MARCON DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Justificativa:



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

A autorização para a assinatura do Convênio em questão é de grande importância para o município, pois o mesmo proporcionará melhores condições de vida à população rural, especialmente aos pequenos agricultores Assentados do Município, em especial na produção de alimentos para a bacia leiteira.

Solicitamos que o projeto de Lei seja aprovado com **urgência urgentíssima**, devido ao convênio já estar aprovado, aguardando somente a documentação necessária para sua assinatura e liberação.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal